

DECRETO Nº 004, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas internas da administração pública para enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Corona Vírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Alvorada do Gurguéia/PI;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a Pandemia do Novo Corona Vírus,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Alvorada do Gurguéia/PI, dos dias 01 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2021, o atendimento presencial ao público no período da tarde das 14:00h às 18:00h, na Secretaria de Administração, Secretaria de Governo, Secretaria de Finanças, Controladoria, Procuradoria e Gabinete do Prefeito.

§ 1º - Os órgãos da Administração já citados terão seu horário de funcionamento das 08:00h às 12:00h, com atendimento ao público.

§ 2º - A Secretaria de Desenvolvimento Social, funcionará das 08:00h às 12:00h, e terá plantão social para CadÚnico, Bolsa Família e Benefícios de Prestação Continuada – BPC via remota telefone (89) 98115-1429, (89) 98102-1338 e para Benefícios Funerários através do telefone (89) 98107-5486.



§ 3º - O setor de tributos terá funcionamento das 08:00h às 12:00h, e as informações sobre procedimentos fiscais e administrativos de ordem tributaria, serão fornecidos exclusivamente por meio de endereço eletrônico: pmagtributario@hotmail.com, pmagpi@hotmail.com,


§ 4º - As licitações já programadas para o período em questão ficarão mantidas, devendo a Comissão Permanente de Licitação adotar medidas alternativas para evitar aglomeração e contato físico próximo entre as pessoas, de acordo com as orientações básicas de saúde pública.

Art. 2º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no Art. 1º.

Art. 3º - As Secretarias Municipais, a Controladoria e a Procuradoria do Município poderão, através de portaria específica, adaptar e modificar os seus horários de funcionamento, bem como forma de atendimento ao público, para melhor atender as finalidades deste decreto, sem prejuízo do interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Gurguéia – PI, 28 de janeiro de 2021.



Lécio Gustavo Sousa Bezerra
Prefeito Municipal